



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº1445/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, DE SERVIDORES PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 1999, o prazo de contratação de 01 (um) Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1418/99 e alterações conforme Lei Municipal nº 1428/99.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 1999, o prazo de contratação de 02 (dois) Enfermeiros, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1418/99 e alterações conforme Lei Municipal nº 1428/99.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 1999, o prazo de contratação de 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 234,65 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1418/99.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 90 (noventa) dias a partir de 18 de novembro de 1999, o prazo de contratação de 01 (um) Médico Ortopedista-Traumatologista, com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais e salário mensal de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1423/99.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ARTIGO 5º - Para as devidas prorrogações, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

2.085 – FMS/ Convênio com PAB – Assist. Medico, Odont. e Ambulatorial

3111.02 – Vencimentos e Vantagens (CLT)

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de novembro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 09 de novembro de 1999.


MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração